

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Enquadramento Legal: O presente fornecimento de combustíveis fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 79, inciso III e do artigo 3º, III do Decreto Municipal nº 5.450/2025, que dispõe sobre a possibilidade de contratação em mercados fluidos. Este artigo reconhece a especificidade de mercados onde os preços são dinâmicos e sujeitos a frequentes oscilações, como é o caso do setor de combustíveis.

1. OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

2. Além do Art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, este credenciamento alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas, promovendo transparência e competitividade no processo de aquisição. Dessa forma, o credenciamento para aquisição de combustíveis é justificado como uma solução ágil, transparente e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública em um mercado caracterizado pela fluidez e dinamicidade.

2.1 A documentação deverá ser feito no site www.portaldecomprasnilopolis.com.br, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento, via Portal de Compras Públicas no link do referido processo.

2.1.1 Data de abertura do credenciamento: **04/12/2025**;

2.1.2. Período de vigência do Edital de credenciamento : **01 (um) ano; ate 04/12/2026**

2.1.3 Os documentos enviados, serão analisados pela Comissão de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, por 12 (doze) meses a partir da data de publicação do referido credenciamento.

3. As quantidades e custos consideradas no QUADRO I de quantidades abaixo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

3.1 Para o fornecimento, o do termo de credenciamento, o mesmo deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

3.2 As empresas credenciadas deverão somente abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo gestor de frota responsável de cada órgão a ser entregue por cada motorista, ou através do gestor de contratos.

4 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL:

4.1 Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

4.2 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivos combustível.

- 4.3 O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
- 4.4 O fiscal do referido procedimento será o responsável pelo departamento de transportes ou estradas e rodagens e o Gestor do Contrato será a autoridade competente o gestor do município.
- 4.5 Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados na jurisdição do município de Nilópolis, para abastecimentos dos diversos órgãos no âmbito local.
- 4.6 O abastecimento será efetuado obedecendo aos critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, sendo que maquinário e veículos serão abastecidos no estabelecimento mais próximo do local de execução de serviço e/ou rodagem.
- 4.7 Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento;
- 4.8 Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

5 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 5.1 A comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 11/SEMSERP/2025, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, no horário de expediente, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº – Centro – Nilópolis/RJ.
- 5.2 O edital estará disponível aos interessados pelo portal de compras do município, no link <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br> e no PNCA <https://pncp.gov.br>
- 5.3 No link <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/> os extratos e publicação, assim bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional De Compras Públicas.

6 DOS VALORES E QUANTIDADES

6.1 O valor total do credenciamento é o descrito nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	518.976	6,00	R\$ 3.113.856,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	443.160	6,05	R\$ 2.681.118,00
Valor Total Estimado Arredondado R\$					R\$ 5.794.974,00

*Fonte: Tabela ANP – PERÍODO 02 A 08/11/2025 CONSIDERANDO O preço médio para o Rio de Janeiro no período.

- 6.2 O quantitativo e qualitativo dos produtos a serem contratado ao período de 12 (doze) meses em sua quantidade máxima de produtos conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, são os descritos no ANEXO I para integrante deste termo;
- 6.3 O VALOR GLOBAL: valor estimado conforme ETP totaliza o valor de **R\$ 5.794.974,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais)**
- 6.3.1 “Serão concedidos reajustes mensalmente, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, tendo como base o valor médio do estado do Rio de Janeiro/RJ, município de Nilópolis e na falta desse o município de sua menor proximidade, utilizando para os cálculos até duas casas após a virgula.

6.3.2 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

6.3.3 Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região do Rio de Janeiro - RJ deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%”.

6.3.4 Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado os valores Serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

7.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2025-2026, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho , de cada órgão, em cumprimento ao Decreto nº4.815 e 4.816 ambos de 16/12/20212 conforme dotação abaixo:

7.2 A dotação por cada órgão demandante, esta em conformidade ao PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

UNIDADE GESTORA	PREFETURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2.001
ELEMENTO	33.90.30.01 - FONTE 01 - RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE GESTORA	PREFETURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2.001
ELEMENTO	15001001 - FONTE STN 1001

UNIDADE GESTORA	PREFETURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2031/ 2026/ 2043
ELEMENTO	33.90.30.01 - FONTE 16000000 – 0149 / 13.0208 – 1635-4000

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão requerer credenciamento postos de gasolina (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território demarcado.

8.2 A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital ou anexadas diretamente via Portal de Compras Públicas.

8.3 Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

I - GASOLINA COMUM - A Gasolina Comum deverá possuir contagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

II- DIESEL S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

9. HABILITAÇÃO:

9.1 As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - Comprovante de inscrição estadual e municipal;

V - Certidão Negativa de Tributos Federais;

VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil

IX - Prova de Regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda - PGFN, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

X- Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

XI - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;

XII - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

XIII -Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

XIV - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pela autoridade competente, vigente para a data da sessão inaugural;

XIV - Licença de Operação (LO): permite que o posto comece a funcionar oficialmente, em conformidade com as normas ambientais;

XV - Licença vigilância sanitária municipal.

XVI - Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)

XV - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

XV - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

CADA ATESTADO DEVERÁ CONTER:

- a) razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- b) afirmação de que o licitante forneceu combustível, pelo menos 30% (trinta por cento) do volume total previsto no item "1. Do objeto", por um período ininterrupto de pelo menos 12 (doze) meses.
- c) Será permitido o somatório de atestados compatíveis com o objeto, a fim de comprovar o fornecimento mínimo solicitado no item 11.3.1, alínea (e) do TR.
- d) Tendo em vista a complexidade do objeto, que pressupõe obrigações futuras, bem como o grande vulto desta licitação, é importante a Administração se resguardar quanto a saúde financeira do
- e) fornecedor, sendo assim, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial, bem como da certidão negativa de falência.

10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

10.1 Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o Município encaminhará para abastecimento em cada um dos credenciados, em forma de rodízio semanal;

10.2 Para os veículos e máquinas que estiverem operando nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo;

10.3 Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do Município da frota em determinada semana que afete a equidade da aquisição entre os Credenciados, poderá o Contratante suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.

11 PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

11.1 O credenciamento, a ser celebrado, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e posterior publicação. O credenciado será convocado via email ou através de ofício para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, sob pena de desfazimento do mesmo

11.2 O credenciamento poderá ser prorrogado, nos termos das legislações vigentes;

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 São obrigações da CREDENCIADA:

12.1.1- Os postos credenciados, caberá emitir abastecimento a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela SEMSERP, com emissão de cupom de abastecimento contendo as informações:

12.1.2 Identificação do Órgão,

12.1.3 Identificação do veículo (placa ou número de série);

12.1.4 Tipo de Combustível;

12.1.5 Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

12.1.6 O dever previsto no item anterior implica nas obrigações de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

12.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.8 Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

12.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.13 A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.14 A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

12.1.15 Obedecer aos prazos, quantidades e demais condições estabelecidas pela contratante, substituir em tempo hábil quaisquer produtos com irregularidades de fabricação, envasamento e transporte, manter telefones, rádios, e-mail etc. Para contato com a contratante a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

12.1.16 Nomear preposto para, durante representá-lo na execução do contrato;

12.1.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Município de Nilópolis/RJ durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.1.18 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.1.19 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

12.1.20 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

12.1.21 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.2.1 Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

12.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2.5 A Procuradoria Municipal do Município de Nilópolis/RJ analisará e ficará responsável de realizar o reajuste mensal no valor dos combustíveis, mencionado no item 3.3, caso necessário.

12.2.6 O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedor(s).

12.2.7 Expedir as solicitações e autorizações de abastecimento;

12.2.8 Disponibilizar todas as condições para contratada executar o objeto.

12.2.9 Conferir o material no local estipulado, atestar a nota e cumprir com os prazos para pagamento da mesma.

12.2.10 Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do email : semserp2020.gov.rj@gmail.com , das 09h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta feira.

12.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.2.12 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021

12.2.13 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para e requerer suas correções;

12.2.14 Fornecer à CONTRATADA, nomes dos responsáveis pela solicitação e autorização de abastecimento e autuação de pagamentos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Município de Nilópolis efetuará o pagamento por ordem cronológica de pagamento em até 20 (quinze) dias do mês subsequente a solicitação do pagamento do fornecimento.

13.1.2 As notas fiscais deverão possuir na descrição das informações complementares o nome do órgão, a Nota de Empenho a qual a frota de veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo gestor de frota do órgão,.

13.2 A empresa deverá confeccionar um RELATÓRIO/BOLETIM DE MEDIÇÃO de cada órgão, nos modelos conforme anexo deste edital ou relatório próprio, dos abastecimentos efetuados que deverá acompanhar as Notas fiscais.

13.2.1 O fornecimento de combustível deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA nos postos credenciado, a partir do empenho emitido exclusivamente pelo órgão/entidade contratante, que poderá substituir o contrato em caso de elaboração exclusiva de termo de credenciamento.

13.3 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Municipal de Serviços Públicos, as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas das documentações que integram o CHEK LIST da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUCI nº 03 DE 26/12/2022, com os seguintes documentos:

13.4 Nota fiscal Eletrônica;

13.5 Cópia do contrato administrativo, e seus aditivos (quando for o caso)

13.6 Planilha de medição dos abastecimentos mensal

13.7 Cupons dos abastecimentos, com registro fotográfico com geolocalização, conforme IN SEMUCI nº 03 de 26/12/2022.

13.8 Certidões Negativa de Débitos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vigente.

13.9 Certidão de Regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF) vigente

13.10 Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede

13.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13.12 Relação de empregado mão de obra para execução do contrato

13.13 Folha de pagamento dos empregados que fazem parte do contrato referente ao mês anterior, se couber.

13.14 Cópias das guias da GPS (INSS) e GFIP (FGTS) quitadas com comprovante de entrega,

13.15 Arquivo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) correspondentes a mão de obra para execução do objeto do contrato, referente ao mês anterior ao da execução do serviço.

13.16 Extrato Comprobatórios (Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social)

13.17 Material fotográfico do efetiva prestação do serviço

- 13.18 O Município de Nilópolis/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 13.19 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 10.3.15.
- 13.20 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 13.21 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
- 13.22 O pagamento será efetuado por meio de processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CREDENCIADA indicar no ato da solicitação de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamento.

14. RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

14.1 A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

15.1 Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Nilópolis/RJ

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- ✓ Deixar de assinar o Contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento

15.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada órgão indicará um gestor de frota que será responsável pelo controle e acompanhamento dos dos abastecimentos realizados.

Para os fins deste Termo de Referência, define-se:

16.1 **Gestor de Frota do Órgão/Entidade** : Os servidor(es) dos respectivos órgão ou entidade com as atribuições e/u designações para responder como, responsável pelo gerenciamento de abastecimento da frota no âmbito de cada órgão ou entidade;

16.2 **Frentista**: pessoa designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para realizar o serviço de operação de postos e abastecimento dos veículos.

16.3 **Gestor de Postos do Órgão**: servidor da SEMSERP responsável pelo gerenciamento do conjunto de postos pertencentes a um órgão ou entidade

17. PROCEDIMENTOS EM CASO DE PERDA DE CARTÃO

17.1 O usuário/motorista deverá comunicar imediatamente ao gestor de frota da respectivas secretaria responsável pelo controle de abastecimento, ao qual deverá comunicar de forma oficial a Secretária Municipal de Serviços Públicos e à contratada sobre a perda/extravio, de imediato momento ao extravio.

17.2 A contratada deverá bloquear o cartão em até 24 horas após a comunicação oficial e emissão de novo, guardando consonância com o controle das operações de abastecimento já realizadas.

17.3 A contratante será responsável por eventuais transações realizadas até o bloqueio efetivo.

17.4 A emissão de segunda via do cartão será solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exceto a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, que serão responsáveis pela solicitação e providenciada pela contratada em prazo máximo de 5 dias úteis.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O esclarecimento de dúvidas e informações e as impugnações serão dirimidas pela Comissão de contratação quando solicitados exclusivamente através da plataforma eletrônica www.portaldecomprasnilopolis.com.br, no prazo de até dois dias úteis anterior a data de abertura do credenciamento, tendo o mesmo prazo para resposta, que deverá ser apresentada até 01(um) dia útil anterior a data mencionada.

18.1.1- Os recursos deverão ser dirimidos pela Comissão de contratação quando solicitados exclusivamente através da plataforma eletrônica www.portaldecomprasnilopolis.com.br, no prazo de até 05(cinco) dias úteis da decisão da Comissão de contratação que resolve ou não credenciar a licitante. A comissão terá igual prazo para decidir que acolhe o Recurso ou mantém a decisão, devendo em ambos os casos remeter a autoridade superior para decisão final.

18.2 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias solicitantes;

18.6 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na Lei, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos da Lei 14.133/2021.

20.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. DA SUCESSÃO E FORO:

21.1 Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Nilópolis, excluído qualquer outro.

22. ANEXOS

22.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.2 ANEXO II – Requerimento De Credenciamento

22.3 ANEXO III – Minuta De Termo De Credenciamento

22.4 ANEXO IV - Minuta De Termo De Contrato

Nilópolis, 10 de novembro de 2025.

DE ACORDO:

JOSÉ REBOUÇAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. 28.795



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO CREDENCIAMENTO DE POSTO PARA FORNECIAMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

1 – OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa definir de maneira clara, sucinta e suficiente o objeto de contratação de postos credenciados para fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) nos postos de abastecimento que compõem a rede de postos próprios do Município de Nilopolis ou circunvizinhos, para realizar o abastecimento da frota de veículos dos diversos órgãos e entidades relacionados no TABELA I, que compõe ao presente termo.
2. O consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, informado para os órgãos e entidades, em quantidades globais, é apresentado por órgão descrito no TABELA II parte integrante deste termo.
3. O Serviço de fornecimento e o certame, obedecendo ao CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ARTIGO 79,III da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo artigo 3º ,III do Decreto Municipal nº 5.450/2025, hipótese de mercados fluidos, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustíveis publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel subtipo S-10) nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Município, para atender aos diversos órgãos e entidades relacionados no TABELA II , conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência.
2. O objeto licitado será objeto de credenciamento por 12 (doze) meses, podendo haver a prorrogação ou rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração em razão de nova modelagem de contratação em estudo.
3. O abastecimento será conforme as resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível);
4. Os valores unitários são conforme os preços do Sistema de Levantamento de Preços – SLP (ANP), pela síntese dos preços médios praticados no Município de Nilopolis, e na ausência desse no Município do Rio de Janeiro, a contar da ordem de fornecimento.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 3.1 A frota municipal é compreendida por veículos de passeios, caminhões e maquinários pesados, ônibus, micro-ônibus, motocicletas. Soma-se ainda os veículos alocados em diversos órgãos da administração municipal, alcançando assim o total de **182 (cento e oitenta e dois) veículos, conforme XXX III anexo a esse Termo de Referência**
- 3.2 O consumo estimado de combustível para abastecimento em posto credenciado, ao período de anual ao longo dos 12 (doze) meses , informado para a administração pública municipal e os respectivas fundos , no ato de sua contratação, em quantidades globais, é o apresentado ANEXO I deste Termo de Referência .

3.3 DOS VALORES E QUANTIDADES

- 3.3.1 Os valores referentes aos itens da descrição do objeto deverão ser apresentados em reais (R\$), moeda corrente nacional
- 3.3.2 O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	518.976	6,00	R\$ 3.113.856,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	443.160	6.05	R\$ 2.681.118,00
Valor Total Estimado Arredondado R\$					R\$ 5.794.974,00

*Fonte: Tabela ANP – PERÍODO 02 A 08/11/2025 CONSIDERANDO O preço médio para o Rio de Janeiro no período.

3.3.3 O quantitativo e qualitativo dos produtos a serem contratado ao período de 12 (doze) meses em sua quantidade máxima de produtos conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, são os descritos no ANEXO I para integrante deste termo;

3.4 DO VALOR

3.4.1 O valor estimado conforme ETP, totaliza o valor de **R\$ 5.794.974,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais)**

3.4.2 Serão concedidos reajustes mensalmente, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, tendo como base o valor médio do estado do Rio de Janeiro/RJ, município de Nilópolis e na falta desse o município de sua menor proximidade, utilizando para os cálculos até duas casas após a virgula.

3.4.3 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

3.4.4 Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região do Rio de Janeiro - RJ deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%”.

3.4.5 Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado os valores Serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

3.4.6 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista o prazo de encerramento do **CONTRATO N°46/2023 – PMN, CONTRATO n° 27/FMS/2023 - PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO n° 8.131/2023** que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E AFINS**, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, objetivando a otimização e homogeneização do **ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS ÓRGÃO E SECRETARIAS DA CIDADE DE NILÓPOLIS**, para atender as diversas demandas dos serviços públicos municipal.

4.2 O atual modelo de abastecimento que atende a frota de veículos do município de Nilópolis, que consiste no fornecimento de combustível, não comporta uma infraestrutura adequada para o setor de abastecimento. Destaca-se também que a aquisição de combustível se dá no atacado e não no varejo, o que elimina custos intermediários, proporcionando a redução dos custos de abastecimento da frota Municipal de veículos.



5.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.10 presente procedimento objetiva a aquisição de combustível para atender a demanda pelo período de 12 (doze) a contar da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO. Quanto o acréscimo no quantitativo ou prorrogação, serão de acordo com os dispositivos na Lei 14.133/2021 da nova Lei de Licitações e contratos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2025-2026, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho, que será unificado no ORÇAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, em consolidação dos DIVERSOS ÓRGÃO, excetuado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento ao Decreto nº4.815 e 4.816 ambos de 16/12/20212 conforme dotação abaixo:

ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2.001
ELEMENTO	33.90.30.010 - FONTE 001
ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2.001
ELEMENTO	33.90.30.01 - FONTE 15001001 - STN.1001
UNIDADE GESTORA	PREFETURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
ORGÃOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJ. / ATIV.:	2031 / 2026 / 2043
ELEMENTO	33.90.30.01 - FONTE 16000000 – 0149 / 13.0208 = 1635 / 4.00

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO - MEMÓRIA DE CALCULO:

7.1 Os veículos constantes da frota Municipal, bem como, para a demanda de quantidade dos produtos e as suas características, estão discriminados conforme ANEXO III parte integrante deste termo.



ITENS	ÓRGÃO - SECRETARIA	FROTA TOTAL						
		VEICULOS, MAQUINARIOS PESADOS	MOTO SERRA/ROÇADEIRA	GERADOR/FUMACE	ONIBUS/VANS	AMBULANCIA	VEICULOS PASSEIROS E MOTOS	TOTAL GERAL
1	SEMSERP	6	2	0	1	0	9	18
2	SEMED	0	0	0	14	0	3	17
3	SEMSEG	0	0	0	0	0	20	20
4	SEMUCIDH	0	0	0	1	0	2	3
5	SEMTRAN	0	0	0	0	0	7	7
6	SEMTDEC	0	0	0	0	0	1	1
7	SEMTUR	0	0	0	0	0	1	1
8	GABINETE	0	0	0	0	0	3	3
9	SEMUG	0	0	0	0	0	1	1
10	SEMFA	0	0	0	0	0	2	2
11	SEMMA	0	6	0	0	0	7	13
12	SEMOU	0	0	0	0	0	1	1
13	SEMUC	0	0	0	0	0	1	1
14	SEMDEC	0	1	0	0	0	6	7
15	PROCURADORIA	0	0	0	0	0	2	2
16	SEM HAB	0	0	0	0	0	1	1
17	SEMEL	0	0	0	0	0	0	0
18	SEMUCI	0	0	0	0	0	0	0
19	SEMAD	0	0	0	0	0	0	0
20	SEMDS	0	0	0	2	0	4	6
21	SEMUSA/FMS	0	0	2	0	30	46	78
TOTAL GERAL DE VEICULOS E MAQUINARIOS		6	9	2	18	30	117	182

7.2 Somente poderão ser abastecidos os veículos da frota municipal próprio e/ou alugados, mediante a autorização por cada ordenador de despesas das respectivas pastas, que integram os ANEXO II apenso ao este termo de referência.



8. DO ABASTECIMENTO

8.1 O fornecimento e abastecimento do objeto deste termo de referência será realizado diretamente nos postos credenciados, mediante emissão de TICKT DE ABASTECIMENTO SEMANAL , contendo PLACA, MOTORISTA, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LITRAGENS, DATA E HORA dos abastecimento, CNPJ da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REGISTRO FOTOGRAFICO com GEOLOCALIZAÇÃO, conforme IN SEMUCI nº 03 de 26/12/2022

8.2 O fornecimento dos produtos para as secretarias e fundos especiais, ocorrer 24h de **segunda a sábado e Feriados**

8.3 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.4 O combustível poderá ser recusado pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.5 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

8.1 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

8.1.1 SEMSERP fornecera à (aos) CONTRATADA, após a celebração de credenciamento dos postos o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

✓ Placa , ✓ Marca , ✓ Tipo , ✓ Chassi , ✓ Combustível , ✓ Ano de Fabricação , ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo) , ✓ Capacidade do tanque , ✓ Hodômetro , ✓ Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

8.1.2 O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em de imediato, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo de consumo das unidades, conforme especificado no ANEXO III.

O Sistema deverá viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo e/ou órgão 8.1.3 seu próprio cartão de abastecimento.

8.1.4 Em casos específicos cabe a cada gestor da pasta informar para cada veículo a identificação dos motoristas e/ou condutores responsáveis pelo abastecimento sua identificação validada durante a execução do objeto do contrato, em qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

8.1.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;

8.1.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à garagem do município;

8.1.7 As Secretarias Municipal caberão controlar e acompanhar para cada veículo da sua frota o limite de Litragens, o qual não poderá ser ultrapassado ao longo da vigência do contrato, sem a expressa **manifestação e autorização da comissão de gestão e fiscalização do contrato.**



8.1.8 Os abastecimentos realizados pela rede de postos credenciados sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o ANEXO III parte integrante do Termo de Referência.

8.1.9A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

8.1.10 Os postos credenciados, deverá emitir o primeiro cartão de abastecimento sem ônus para contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do Órgão,
- ✓ Identificação do veículo (placa ou número de série);
- ✓ Tipo de Combustível;

8.2 ESCOPO

8.2.1 O sistema de controle de abastecimento deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e Diesel S10), determinado pela CREDENCIANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

8.2.2O sistema de abastecimento deverá emitir relatório da transação de abastecimento contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço); ● Identificação do veículo (placa); ● Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; ● Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; ● A data e hora da transação;
- Quantidade de litros; ● Valor da operação; e ● Identificação do Condutor (nome e registro).
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol) ● Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emitir de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

8.2.3Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

8.2.4 Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade. .

8.2.5 Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação . Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

8.2.6 O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

8.2.7 Cada veículo terá uma etiqueta, (Identificador) ,devendo a CREDENCIADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta e/ou Tag deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

8.2.8 Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através matrícula e de senha pessoal. A senha deverá ser cadastrada no ato do primeiro abastecimento;



8.2.9 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CREDENCIANTE, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CREDENCIADA;

8.3 PROCEDIMENTOS EM CASO DE PERDA DE CARTÃO

8.3.1. O usuário/motorista deverá comunicar imediatamente ao gestor de frota da respectiva secretaria responsável pelo controle de abastecimento, ao qual deverá comunicar de forma oficial a Secretária Municipal de Serviços Públicos e à contratada sobre a perda/extravio, de imediato momento ao extravio.

8.3.2. A contratada deverá bloquear o cartão em até 24 horas após a comunicação oficial e emissão de novo, guardando consonância com o controle das operações de abastecimento já realizadas.

8.3.3. A contratante será responsável por eventuais transações realizadas até o bloqueio efetivo.

8.3.4. A emissão de segunda via do cartão será solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exceto a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, que serão responsáveis pela solicitação e providenciada pela contratada em prazo máximo de 5 dias úteis.

8.3.5. Custos de reemissão do cartão serão de responsabilidade da contratante, salvo falha técnica da contratada.

9. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS.

9.1 Das condições de entrega de combustível:

9.1.1 O fornecimento de combustível deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA nos postos credenciado, a partir do empenho emitido exclusivamente pelo órgão/entidade contratante, que poderá substituir o contrato em caso de elaboração exclusiva de termo de credenciamento.

9.1.2 Os endereços dos postos próprios do município relacionados poderão sofrer alterações em razão da eventual mudança de local do posto já existente para maior eficiência do modelo gestão ou mudança no Planejamento dos postos a serem implantados na previsão de expansão dentro do município.

9.2 Para fins deste Termo de Referência, define-se:

9.2.1 **SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL:** realizada pelo Gestor de Frota dos respectivos Órgão/Entidade ao Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

9.2.2 **PEDIDO DE COMBUSTÍVEL:** realizado pelo Gestor de Frota do órgão e entidades à gestão de contratos para entregar combustível em posto específico; e

9.2.3 **EMPENHO** : documento emitido pelo órgão contratante, consistindo na Consolidação da orçamentária em um único órgão, ou seja, reserva de valores monetários autorizados para atender o fim específico, no presente caso a demanda por combustível. O Empenho do órgão/da entidade contratante irá compor o Pedido de Combustível realizado pelo Gestor de Frota de cada órgão ao posto CONTRATADO.

9.2.4 As solicitações dos órgãos/entidades serão realizadas em quantitativos múltiplos de LITRAGENS por tipo de combustível e serão consolidadas pelo Gestor de Frota de cada órgão/entidade.

9.2.5 **O Gestor de Frota de cada órgão/entidade** efetuará a liberação de abastecimento respeitando as Litragens semanais, mensais e anuais, dos quantitativos de Litragens, em dia útil, de segunda a Sexta até às 17:00h, excetuando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA, SECRETARIA DE TRÂNSITO.



9.2.6 **O Gestor de Frota dos órgão/entidade** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA, SECRETARIA DE TRÂNSITO, poderão efetuar a liberação de abastecimento respeitando as Litragens semanais, mensais e anuais, dos quantitativos de Litragens, de segunda a Sábado 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) no posto credenciados não exclui a responsabilidade civil do CREDENCIADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERENCIA, verificadas o **QUANTITATIVO E QUALITATIVO DESCRITO NO ANEXO I E II DESTE TERMO DE REFERENCIA** posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.2.8 Os combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, deverão estar dentro das especificações estabelecidas pela ANP e/ou INMETRO;

9.2.9 O CREDENCIADO deverá enviar aos Gestores de Contratos, mensalmente, uma análise do Poder Calorífico Inferior (PCI) de cada carga de combustível fornecido.

9.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada órgão indicará um gestor de frota que será responsável pelo controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados.

Para os fins deste Termo de Referência, define-se:

9.3.1. **GESTOR DE FROTA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**: Os servidor(es) dos respectivos órgão ou entidade com as atribuições e/u designações para responder como, responsável pelo gerenciamento de abastecimento da frota no âmbito de cada órgão ou entidade;

9.3.2. **FRENTISTA**: pessoa designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para realizar o serviço de operação de postos e abastecimento dos veículos.

9.3.3. **GESTOR DE POSTOS DO ÓRGÃO**: servidor da SEMSERP responsável pelo gerenciamento do conjunto de postos pertencentes a um órgão ou entidade

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

10.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

10.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade;



10.4 Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, desde que devidamente instituído pelo órgão competente ANP - AGENCIA NACIONAL DE PREÇOS, com a variação do índice de preço ao consumidor, e também o que preceitua a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os cálculos do reajuste são de responsabilidade do credenciado, devendo submetê-lo a CREDENCIANTE, para análise e emissão de parecer da gestão e fiscalização do objeto deste termo de referência,, no ato do fornecimento dos produtos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os postos que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

- I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar.
 - II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
 - III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - IV - Comprovante de inscrição estadual e municipal;
 - V - Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - VIII - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil
 - IX - Prova de Regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda - PGFN, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
 - X- Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
 - XI - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;
 - XII - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.
 - XIII -Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
 - XIV - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pela autoridade competente, vigente para a data da sessão inaugural;
 - XIV - Licença de Operação (LO): permite que o posto comece a funcionar oficialmente, em conformidade com as normas ambientais;
 - XV - Licença vigilância sanitária municipal.
 - XVI - Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)
- a) XV - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da devida ser



apresentado certidão 1º e 2º grau, emitidas na forma da Ato normativo TJ/CGJ 18/2016, Resolução do CNJ nº 185 e na Lei Federal nº 11.419/2006.

XV -Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2 Critérios para credenciamento e contratação:

11.2.1 Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o Município encaminhará para abastecimento em cada um dos credenciados, em forma de rodízio semanal;

11.2.2 Para os veículos e máquinas que estiverem operando nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo;

11.2.3 Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do Município da frota em determinada semana que afete a equidade da aquisição entre os Credenciados, poderá o Contratante suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.

11.3 Da qualificação técnica:

11.3.1 A empresa contratada deverá comprovar:

- a) Registro regular na ANP para comercialização de combustíveis.
- b) Sistema informatizado de gestão de abastecimento, com emissão de relatórios e integração com controles internos.
- c) Comprovação de capacidade e qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e prazos do objeto do presente Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação dos serviços prestados, das condições de fornecimento e qualidade do material, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- d) Licença de Operação (LO): permite que o posto comece a funcionar oficialmente, em conformidade com as normas ambientais;

CADA ATESTADO DEVERÁ CONTER:

- b) razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- c) afirmação de que o licitante forneceu combustível, pelo menos 30% (trinta por cento) do volume total previsto no item "1. Do objeto", por um período ininterrupto de pelo menos 12 (doze) meses.
- d) Será permitido o somatório de atestados compatíveis com o objeto, a fim de comprovar o fornecimento mínimo solicitado no item 6.2.4.
- e) Tendo em vista a complexidade do objeto, que pressupõe obrigações futuras, bem como o grande vulto desta licitação, é importante a Administração se resguardar quanto a saldo financeiro do fornecedor, sendo assim, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial, bem como da certidão negativa de falência.



12. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento, as
- 12.2. especificações técnicas e as demais condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta,
- 12.4. quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor
- 12.6. preço e o valor estimado da contratação.
- 12.7. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do
- 12.8. edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 12.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às
- 12.10. exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 12.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seu preço,
- 12.12. estabelecendo prazo para tal demonstração.
- 12.13. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, o licitante deverá encaminhar
- 12.14. proposta comercial final, acompanhada das notas fiscais, com os respectivos preços decompostos por combustível, que embasaram sua proposta.
- 12.15. A proposta comercial deverá conter valores por litro, para cada combustível, decomposto pelos seguintes itens:
 - . Valor de aquisição da matéria-prima;
 - Valor CIDE distribuidor;
 - Valor Pis distribuidor;
 - Valor Cofins distribuidor;
 - Valor ICMS.
 - Demais custos do fornecedor.
- 12.17. O licitante poderá complementar a documentação apresentada no item anterior com os
- 12.18. seguintes documentos:
- 12.19. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 12.20. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 12.21. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para análise de sua aceitabilidade.
- 12.22 O critério de julgamento será o de posto de circunferência numa raia de até 4km partindo da Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.
- 12.23 A distribuição de abastecimento entre os postos credenciados se dará, conforme localização das garagens em que os veículos estejam guardados no município.



13.DO PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do combustível será feita no posto próprio do Estado indicado no pedido e obedecerá aos seguintes prazos:

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. Os postos credenciados, caberá emitir abastecimento a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela SEMSERP, com emissão de cupom de abastecimento contendo as informações:

14.2. Identificação do Órgão,

14.3. Identificação do veículo (placa ou numero de série);

14.4. Tipo de Combustível;

14.5. Efetuar a fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

14.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

14.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.12. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub-credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

14.13. A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

14.14. Obedecer aos prazos, quantidades e demais condições estabelecidas pela contratante, substituir em tempo hábil quaisquer produtos com irregularidades de fabricação, envasamento e transporte, manter telefones, e-mail etc. Para contato com a contratante a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

14.15. Nomear preposto para, durante representá-lo na execução do contrato;



14.16. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Município de Nilópolis/RJ durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.17. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.18. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

14.19. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

14.20. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.3. A Procuradoria Municipal do Município de Nilópolis/RJ analisará e ficará responsável de realizar o reajuste mensal no valor dos combustíveis, mencionado no item 3.3, caso necessário.

15.4. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedor(s).

15.5. Expedir as solicitações e autorizações de abastecimento;

15.6. Disponibilizar todas as condições para contratada executar o objeto.

15.7. Conferir o material no local estipulado, atestar a nota e cumprir com os prazos para pagamento da mesma.

15.8. Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do email : semserp2020.gov.rj@gmail.com das 09h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta feira.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.10. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021

15.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para e requerer suas correções;

15.12. Fornecer à CONTRATADA, nomes dos responsáveis pela solicitação e autorização de abastecimento e autuação de pagamentos.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O Município de Nilópolis efetuará o pagamento por ordem cronológica de pagamento em até 20 (quinze) dias do mês subsequente a solicitação do pagamento do fornecimento.



16.2 As notas fiscais deverão possuir na descrição das informações complementares o nome do órgão, a Nota de Empenho a qual a frota de veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo gestor de frota do órgão,.

16.2 O credenciado deverá confeccionar um RELATÓRIO/BOLETIM DE MEDIÇÃO de cada órgão, nos modelos conforme anexo deste edital ou relatório próprio, dos abastecimentos mensais efetuados que deverá acompanhar as Notas fiscais.

16.3- Para o efetivo pagamento, o posto credenciado deverá encaminhar a Secretaria de Municipal de Serviços Públicos, as Notas Fiscais acompanhadas das documentações que integram o CHEK LIST da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUCI nº 03 DE 26/12/23022, com os seguintes documentos:

16.3.1. Nota fiscal Eletrônica;

16.3.2. Cópia do contrato administrativo, e seus aditivos (quando for o caso)

16.3.3. Planilha de medição dos abastecimentos mensal

16.3.4. Cupons dos abastecimentos, com registro fotográfico com geolocalização, conforme IN SEMUCI nº 03 de 26/12/2022

16.3.5. Certidões Negativa de Débitos Tributos Federais e á Divida Ativa da União vigente

16.3.6. Certidão de Regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF) vigente

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede

16.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

16.3.9. Relação de empregado mão de obra para execução do contrato

16.3.10. Folha de pagamento dos empregados que fazem parte do contrato referente ao mês anterior

16.3.11. Cópias das guias da GPS (INSS) e GFIP (FGTS) quitadas com comprovante de entrega,

16.3.12. Arquivo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) correspondentes a mão de obra para execução do objeto do contrato, referente ao mês anterior ao da execução do serviço,

16.3.13. Extrato Comprobatórios (Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social)

16.3.14. Material fotográfico do efetiva prestação do serviço

10.4 O Município de Nilópolis/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.5 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 10.3.15.

10.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.7 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancaria da Contratada.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CREDENCIADA indicar no ato da solicitação de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamento.



17 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. O esclarecimento de dúvidas e informações serão dirimidos pela Coordenadoria de Licitação - CLC quando requeridos, por escrito, através do e-mail da comissão de licitação e contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, diariamente, das 9hs às 16hs, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.2. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na Lei , desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. A RESCISÃO

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos da Lei 14.133/2021.

19.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Nilópolis, 01 de novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ ROCHA
Gestor de Contratos
SEMSERP

DE ACORDO:

JOSÉ REBOLÇAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. 28.795



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
SERVIÇOS PÚBLICOS





ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público nº

À

Comissão especial de credenciamento

Aos cuidados da Comissão de Contratação

Requerente:	CNPJ:	
Telefone Celular: (DDD)		
E-mail:		
Endereço:		
Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Representante Legal:	CPF:	

A empresa _____, (qualificação), por meio de seu representante legal identificado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão especial de credenciamento solicitar o **CREDENCIAMENTO** para a execução do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE de serviços vinculados à estrutura de eventos, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº**, bem como com todas as condições e exigências nele previstas e em seus anexos.

Descrição detalhada do objeto:

(Indicar marca, fabricante, modelo, características técnicas, e demais informações pertinentes, conforme exigências do edital e Termo de Referência).

Por fim, requer o recebimento e a devida análise da presente solicitação, nos termos do referido chamamento público.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____/_____/____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal]

[CPF]

[Telefone e e-mail para contato]



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de
abastecimento parcelado de combustível,
para a frota dos veículos utilizados nos
Órgãos do município de Nilópolis, que
entre si celebram a Secretaria
_____ e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXX**, representada por seu Secretário (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, seu **XXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade de n.º **XXXXX** e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CRENCIADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5450/2025**, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º **xxxxx/2025**, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do credenciamento nº **XXXX/2025**
- b) As disposições da **art. 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;**
- c) **Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art .74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6, XLIII do mesmo diploma legal.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº XXXXX/2025
- b) o edital e os anexos do credenciamento nº **XXXX/2025** –CPL;
- c) Decreto Municipal XXXXX/2025, de XXX2025

CLÁUSULA II – DO OBJETO - O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Nilópolis, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nilópolis conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência .

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser executados pela CREDENCIADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ITEM XXX (Anexo XXX do Credenciamento nº xxx).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os postos de abastecimentos não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no ITEM XXX., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento. O Contratante fará a distribuição da demanda de forma equitativa entre as empresas credenciadas realizando um rodízio mensal no momento do abastecimento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Consultar a situação do contratado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CIES, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no **ITEM xxx TERMO DE REFERÊNCIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no **Termo de Referência** ;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência ;
- c) O contratado obriga-se a conceder livre acesso dos servidores do Órgão ou entidade pública concedente, bem como dos Órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a Gestão da conta bancária específica do convênio.
- d) É de responsabilidade exclusiva do Credenciante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- e) é de responsabilidade exclusiva pela qualidade dos materiais/serviços executados/fornecidos da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- f) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo **artigo XXX, inciso XXX da Lei nº 14.133/2021**;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no **item XX do Termo de Referência**

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS - A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor com base na média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda para o município de Nilópolis. A Credenciante pagará os seguintes valores à Credenciada:

a) O valor estimado máximo mensal do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

b) O valor estimado máximo global do presente contrato é de R\$xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Nilópolis

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço mensal médio da ANP para o município de Nilópolis/RJ será o praticado durante toda a vigência do Credenciamento os preços na tabela da ANP, conforme ITEM 02 do Termo de Referência).

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CREDENCIANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamen

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).
I = $\frac{6}{100} \times 365$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CREDENCIADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Primeiro caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no **Termo de Referência**

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA - O presente termo de credenciamento terá vigência durante o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da **Lei 14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O credenciante deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data da ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO e assinatura deste termo, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no **Termo de Referência**

CLÁUSULA IX – DA DESPESA - A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do corrente exercício,

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº xxxx/2025 e no Termo de Referência .

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções previstas no **ITEM XXX DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos **artigos XX a XX da Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos **artigos XX a XXX da Lei nº14.133/2021**;

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUINTO - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega

do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

PARÁGRAFO SEXTO - Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 1º dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 14.133/93.

CLÁUSULA XII – DAS SANCÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência..
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 14.133/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 14.133/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 14.133/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 14.133/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente termo vincula-se ao edital de Credenciamento nº xxx, ao Termo de Referência e demais disposições do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro..

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nilópolis _____ de _____ de _____.

Empresa

Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Credenciamento de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de
abastecimento parcelado de combustível,
para a frota dos veículos utilizados nos
Órgãos do município de Nilópolis, que
entre si celebram a Secretaria
_____ e a empresa
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXX**, representada por seu Secretário (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **contratante**, e do outro lado a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **contratada**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5450/2025**, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º xxxxx/2025, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do credenciamento nº **XXXX/2025**
- b) As disposições da art. 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº xxxx/2025 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- c) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art .74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6, XLIII do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº XXXXX/2025
- b) o edital e os anexos do credenciamento nº XXXX/2025 –CPL;
- c) Decreto Municipal XXXXX/2025, de XXX2025

CLÁUSULA II – DO OBJETO - O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Nilópolis, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nilópolis conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência .

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste Termo de contrato deverão ser executados pela contratada, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os postos de abastecimentos não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no ITEM XXX., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento. O Contratante fará a distribuição da demanda de forma equitativa entre as empresas contratadas realizando um rodízio mensal no momento do abastecimento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Consultar a situação do contratado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CIES, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no ITEM xxx TERMO DE REFERÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no **Termo de Referência** ;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência ;
- c) O contratado obriga-se a conceder livre acesso dos servidores do Órgão ou entidade pública concedente, bem como dos Órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a Gestão da conta bancária específica do convênio.
- d) É de responsabilidade exclusiva do contratante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- e) é de responsabilidade exclusiva pela qualidade dos materiais/serviços executados/fornecidos da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- f) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo **artigo XXX, inciso XXX da Lei nº 14.133/2021**;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no **item XX do Termo de Referência**

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS - A contratante pagará à contratada o valor com base na média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda para o

município de Nilópolis. A contratante pagará os seguintes valores à contratada:

- a) O valor estimado máximo mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx
(xx).
- b) O _____ valor estimado máximo global do presente contrato é de R\$
_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Nilópolis

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço mensal médio da ANP para o município de Nilópolis/RJ será o praticado durante toda a vigência do contrato os preços na tabela da ANP, conforme ITEM 02 do Termo de Referência).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde :

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada não terá direito ao recebimento da

compensação financeira de que trata o Parágrafo Primeiro caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no Termo de Referência

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA - O presente termo de contrato terá vigência durante o período de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratante deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data da ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO e assinatura deste termo, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência

CLÁUSULA VIII – DA DESPESA - A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do corrente exercício,

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº xxxx/2025 e no Termo de Referência .

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no ITEM XXX DO TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos XX a XX da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos XX a XXX da Lei nº14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUINTO - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:

10% (dez por cento) do valor do material;

PARÁGRAFO SEXTO - Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 1º dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 14.133/93.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas

através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência..
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 14.133/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 14.133/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 14.133/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 14.133/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente termo vincula-se ao edital de Credenciamento nº xxx, ao Termo de Referência e demais disposições do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro..

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nilópolis _____ de _____ de _____.

Empresa

Secretário Municipal de Serviços Públicos.